



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O Nº CD/25/78

O CONSELHO DIRETOR, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NO ARTIGO 15, INCISOS VIII, IX E X DO SEU ESTATUTO E

CONSIDERANDO que a Resolução nº CD/03/75, regulamentando o serviço gráfico da Universidade, merece novo dimensionamento dado o volume de serviços para atendimento de todas unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se estruturar o Serviço Gráfico, como primeira unidade da Imprensa Universitária, à medida das necessidades, como órgão suplementar;

CONSIDERANDO, ainda o que preceitua o artigo 77 inciso IV do Estatuto da Universidade.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica reorganizado o Serviço Gráfico da Universidade, componente da Imprensa Universitária, órgão suplementar, que será progressivamente estruturada.

Artigo 2º -A estrutura do Serviço Gráfico compõe-se de:

1- Divisão de Artes Gráficas

1.1- Seção de Gráfica

1.2- Seção de Composição e Reprografia.

Artigo 3º -São criados os cargos correspondentes, que compõem o quadro do serviço gráfico:-

<u>CARGO</u>	<u>GRUPO FUNCIONAL</u>	<u>COTAÇÃO</u>
- Técnico em Artes Gráficas	NM - 300	- 08
- Auxiliar de Artes Gráficas	SA - 200	- 08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

.....

Artigo 4º—Compete à Divisão de Artes Gráficas:

- a) Coordenar todos os serviços gráficos e de reprografia propostas pelas unidades da Universidade Federal de Mato Grosso;
- b) Exigir a padronização dos modelos e formulários existentes em todas as unidades, em comum acordo com a CODEPLAN-Apoio, mantendo seus estoques no Almo^xarifado;
- c) Manter os estoques mínimos de matéria prima, zelando pela sua conservação e regulando sua distribuição e controle;
- d) Estabelecer contatos com os usuários, fixando uma programação de fluxos para atendimento normal;
- e) Manter fichas de controle de cada unidade usuária para estabelecimento de controles e custos;
- f) Supervisionar a manutenção dos equipamentos de responsabilidade da Divisão;
- g) Estabelecer critérios de custos operacionais para emissão de Notas de Entrega de Produção ao Almo^xarifado;
- h) Manter o controle de qualidade do produto acabado pelas seções competentes;
- i) Supervisionar as atividades do serviço gráfico, responsabilizando-se pelo controle de produtividade e patrimonial; bem como da frequência e disciplina do pessoal.

Artigo 5º—As Seções de gráfica e de Composição e Reprografia, as sessões de Gráfica e Reprografia compete a produção ou reprodução de serviços sob a direção e controle da divisão.

Artigo 6º—Nenhum serviço gráfico ou reprográfico pode



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

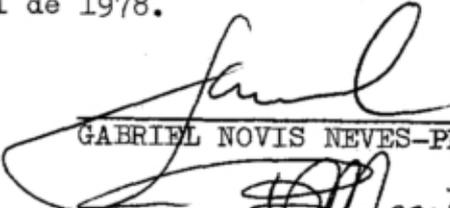
.....

rá ser produzido sem a autorização da Chefia de Divisão.

Artigo 7º-A regulamentação de fluxos e rotinas será feita através de atos da Reitoria.

Artigo 8º -São revogadas as disposições em contrário.

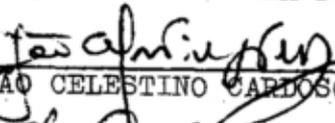
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 17
de abril de 1978.


GABRIEL NOVIS NEVES-PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORYLEO-VICE-PRESIDENTE


BENTO MACHADO LOBO-MEMBRO


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES-MEMBRO


JOÃO CELESTINO CARLOS NETO-MEMBRO


NILSON CONSTANTINO -MEMBRO